



Consultas - Emissão de comprovantes

G3380208010864161

02/09/2025 08:09:09

02/09/2025 - BANCO DO BRASIL - 08:09:09
281802818 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOC.DOS E D V S MATEUS
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 60.414-3

=====
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

=====
03399067370012500001810415201010312000000014890

BENEFICIARIO:
BTT TELECOMUNICACOES SA
NOME FANTASIA:
BTT TELECOMUNICACOES SA
CNPJ: 39.565.567/0001-40
BENEFICIARIO FINAL:
BTT TELECOMUNICACOES SA
CNPJ: 39.565.567/0001-40
PAGADOR:
ASSOC DOS MORADORES DA VL ESTRELA D
CNPJ: 18.261.727/0001-98

=====
NR. DOCUMENTO 90.201
DATA DE VENCIMENTO 10/09/2025
DATA DO PAGAMENTO 02/09/2025
VALOR DO DOCUMENTO 148,90
VALOR COBRADO 148,90

=====
NR.AUTENTICACAO 0.DF6.727.600.EA2.012

=====
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



BTT TELECOMUNICACOES S/A

31 4020-6261

Rua dos Guajajaras, 931 / Sala 600 Sala 700 - Lourdes -
Belo Horizonte - MG

**Nota Fiscal Fatura de Serviço de
Telecomunicações**

Modelo 22 - Série U Nº.: 7197421

CFOP: 5303

Período Emissão: 2509

Emissão: 01/09/2025

Período Competência: 2508

CNPJ: 39565567000140

IE: 38787030055

TOMADOR DOS SERVIÇOS / DESTINATÁRIO DAS MERCADORIAS

ASSOC DOS MORADORES DA VL ESTRELA DALVA E VL S
MATEUS

Rua Ilha Bela, 43 - Estrela Dalva

CEP: 32180505 - Contagem / MG

Nr de Referência: 13345615

CNPJ/CPF: 18261727000198

Inscrição Estadual: 40495010065

Chave de Codificação Digital

608C.F3B9.803C.933C.E49D.C5A2.3796.7D75

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UNIT.	QTDE	ICMS %	ICMS	PIS	COFINS	VLR TOTAL
Linha Telefônica - STFC	R\$ 19,90	1	18,00%	R\$ 3,58	R\$ 0,13	R\$ 0,60	R\$ 19,90
Blink Fibra 600 Mega - SCM	R\$ 54,60	1	18,00%	R\$ 9,83	R\$ 0,35	R\$ 1,64	R\$ 54,60

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MA- TERIAL FORNECIDO <u>01/09/2025</u>
--

*Maryse da R. Nacimento - 165880196
Belo Horizonte - MG. 5145-466*

*Central de Atendimento Anatel: 1331(Geral), 1332(Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. **Contribuição de 1% do valor de serviços de Telecom ao FUST e 0,5% ao FUNTTEL sem repasse ao consumidor.

ICMS	R\$ 13,41
Base ICMS	R\$ 74,50
Isenta/N Tributada:	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 74,50

"Alíquota vigente de 18% conforme Lei Complementar 194 de 23/06/2022 e Decreto Lei nº: 48.456 de 01/07/2022 do RICMS/MG."



Blink
Móvel
Chegou
O celular da Blink

Recibo do pagador

Beneficiário BTT TELECOMUNICACOES S/A / CNPJ: 39.565.567/0001-40

Rua dos Guajajaras, 931, Sala 600 Sala 700 - Lourdes - Belo Horizonte/MG CEP: 30.180-105
31 4020-6261

Pagador ASSOC DOS MORADORES DA VL ESTRELA DALVA E VL S MATEUS / CNPJ: 18.261.727/0001-98
Rua Ilha Bela, 43, - Estrela Dalva - Contagem/MG CEP: 32180-505

Número do Documento

FAT:13345615/188214-1

Vencimento

10/09/2025

Agência / Código do Beneficiário

97-0/13007792-7

Nosso Número

2500001104152

Valor do Documento

R\$ 148,90

Demonstrativo

IMPORTANTE: Este boleto deve ser pago somente através do QR CODE PIX ou por Leitura do CÓDIGO DE BARRAS.

Também é possível pagar por CARTÃO DE CRÉDITO na Central do Assinante: sac.blinktelecom.com.br.

Por favor, efetue o pagamento até a data de vencimento indicada para evitar a suspensão dos serviços.
Pagamentos realizados após essa data estarão sujeitos a taxas adicionais.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a BLINK através do telefone ou WhatsApp: (31) 4020-6261.

Santander		033	03399.06737 00125.000018 10415.201010 3 12000000014890		
Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco.					10/09/2025
Beneficiário BTT TELECOMUNICACOES S/A / CNPJ: 39.565.567/0001-40			31 4020-6261		
Rua dos Guajajaras, 931, Sala 600 Sala 700 - Lourdes - Belo Horizonte/MG CEP: 30.180-105			Agência / Código do Beneficiário		
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data do Processamento	Nosso número
25/08/2025	FAT:13345615/188214-1	DM	S	25/08/2025	2500001104152
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	COBRANÇA SIMPLES - RCR	Duplicata Mercantil			R\$ 148,90
Instruções - Texto de responsabilidade do beneficiário ou cedente					
Após o vencimento, cobrar multa de 2,00% e juros diário de 0,033%. IMPORTANTE: Este boleto deve ser pago somente através do QR CODE PIX ou por Leitura do CÓDIGO DE BARRAS.					
Também é possível pagar por CARTÃO DE CRÉDITO na Central do Assinante: sac.blinktelecom.com.br.					
Por favor, efetue o pagamento até a data de vencimento indicada para evitar a suspensão dos serviços. Pagamentos realizados após essa data estarão sujeitos a taxas adicionais.					
Em caso de dúvidas, entre em contato com a BLINK através do telefone ou WhatsApp: (31) 4020-6261.					

Pagador: ASSOC DOS MORADORES DA VL ESTRELA DALVA E VL S MATEUS

CNPJ: 18.261.727/0001-98

Rua Ilha Bela, 43,
Estrela Dalva

32180505

Contagem

MG

Sacador / Avalista:

Escaneie para pagar
via PIX

Autenticação Mecânica



Ficha de compensação



Fatura de Serviços

Fatura:
13345615

BTT TELECOMUNICACOES S/A

(31) 40206261

Rua dos Guajajaras, 931 / Sala 600 Sala 700 - / Lourdes -
BELO HORIZONTE - MG

Período Apuração: 30/07/2025 - 29/09/2025

Emissão: 25/08/2025

CNPJ: 39565567000140

IE: 38787030055

CENTRAL
ATENDIMENTO

(31) 40206261

CENTRAL
ASSINANTE

<https://sac.blinktelecom.com.br>

DADOS DO CLIENTE:

ASSOC DOS MORADORES DA VL ESTRELA DALVA E VL S MATEUS
Rua Ilha Bela, 43 - Estrela Dalva
CEP: 32180505 - Contagem / MG

Nr de Referência: 13345615
CNPJ/CPF: 18.261.727/0001-98
Inscrição Estadual: 40495010065

Base ICMS	ICMS	Isenta/N Tributada	Outros	Valor Total
R\$ 74,50	R\$ 13,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 148,90

Este documento não tem valor fiscal

NR	Descrição dos serviços / Produtos	VLR TOTAL	BASE ICMS	% ICMS
1	Linha Telefonica - STFC	R\$ 19,90	R\$ 19,90	18%
2	Blink Fibra 600 Mega - SCM	R\$ 54,60	R\$ 54,60	18%
3	Blink Multi - SVA	R\$ 3,70	R\$ 0,00	%
4	HBO Max - SVA	R\$ 20,00	R\$ 0,00	%
5	Ubook GO Audiobooks	R\$ 27,00	R\$ 0,00	%
6	Ubook Notícias	R\$ 7,90	R\$ 0,00	%
7	Hube Jornais e Revistas	R\$ 12,90	R\$ 0,00	%
8	Anti-vírus Kaspersky	R\$ 2,90	R\$ 0,00	%



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BTT TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ: 39.565.567/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:36:30 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2026.

Código de controle da certidão: **1C43.E721.89B6.1CBA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BTT TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.565.567/0001-40

Certidão nº: 51031461/2025

Expedição: 02/09/2025, às 07:57:28

Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BTT TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.565.567/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.565.567/0001-40

Razão Social: BTT TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço: R DOS GUAJAJARAS 931 SALAS 300 E 700 / LOURDES / BELO HORIZONTE / MG / 30180-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2025 a 16/09/2025

Certificação Número: 2025081812005524471178

Informação obtida em 02/09/2025 07:56:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TERMO DE CONTRATAÇÃO – COMBO – Nº 01

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas e condições do "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET (SVA)**" registrado no cartório do 2º ofício de registro de títulos e documentos de Belo Horizonte sob o n.º 1339769, bem como o "**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)**" publicado no sítio eletrônico (site) desta operadora.

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA SCM/SVA/STFC

Razão Social:	BTT Telecomunicações Ltda.			CNPJ:	39.565.567/0001-40	
Endereço:	Rua Padre Eustáquio, 2926			Bairro:	Padre Eustáquio	
Complemento:	Sala 501	Cidade:	Belo Horizonte	UF:	MG	CEP:
Telefone:	031 4020-6261	Site:	blinktelecom.com.br	e-mail:		
Autorização na ANATEL:	ATO n.º 7672 de 11 de dezembro 2020					

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):

Razão Social/Nome:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA ESTRELA DALVA E VILA SÃO MATEUS			CNPJ/CPF:	18.261.727/0001-98	
Responsável Legal:				E-mail:	ceiovonaly1@hotmail.com	
Telefone (1):	31 3354-1183	Telefone (2):	31 984869365	Celular:	31 3354-1183	Dt. Nasç.:
Complemento:		Cidade:	Contagem	UF:	Contagem/MG	CEP:

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO/COBRANÇA:

Endereço:	Rua Ilha Bela, 43 - Estrela Dalva					
Complemento:		Cidade:	Contagem	UF:	Contagem/MG	CEP:

OBJETO (INTERNET):

Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela **OPERADORA SCM/SVA/STFC** em favor do CLIENTE, dos Serviços de Conexão à internet (Serviços de Valor Adicionado), de outras espécies dos Serviços de Valor Adicionado (SVA), prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e prestação dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada(STFC), de acordo com os serviços integrantes do "COMBO" efetivamente contratado pelo CLIENTE, a serem disponibilizados nas dependências do CLIENTE; e indicado no presente TERMO DE CONTRATAÇÃO, e ainda, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA**", parte integrante deste instrumento.

OBJETO (SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO):

Constitui-se ainda objeto do presente instrumento a prestação, pela **OPERADORA SCM/SVA/STFC** em favor do CLIENTE,

DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CLIENTE "COMBO" – SCM/STFC, CONEXÃO A INTERNET & OUTROS SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO Combo Blink 600 Mega + HBO Max

Serviços Incluídos	Qtde: 1 - Linha telefônica Blink
	Qtde: 1 - Blink Fibra 600 Mega - SCM - Pct: Combo Blink 600 Mega + HBO Max
	Qtde: 1 - Blink Multi - SVA - Pct: Combo Blink 600 Mega + HBO Max
	Qtde: 1 - HBO Max - SVA - Pct: Combo Blink 600 Mega + HBO Max
	Qtde: 1 - Ubook GO - Pct: Combo Blink 600 Mega + HBO Max
	Qtde: 1 - Ubook News - Pct: Combo Blink 600 Mega + HBO Max
	Qtde: 1 - Hube Revistas - Pct: Combo Blink 600 Mega + HBO Max
	Qtde: 1 - Kaspersky - Pct: Combo Blink 600 Mega + HBO Max

DEMAIS INFORMAÇÕES

Velocidade de download:	0M	Velocidade de upload:	0M	Conforme resolução vigente da Anatel
Prazo de Instalação:	15 DIAS	Garantia de banda (download/upload):	() Não residencial () Residencial	Comodato
Vigência contratual:	12 MESES	Destinação do Plano:	() Não residencial () Residencial	1
IP Fixo ou Dinâmico:	Dinâmico em CGNAT	Forma de Disponibilização dos Equipamentos		3
Quantidade de Equipamentos disponibilizados (Wi-Fi+ONU):				30GB
Número máximo de usuários da Plataforma Hero:				200
Capacidade máxima de armazenamento de dados na Plataforma Hero:				5Mbps
Número máximo de cursos disponibilizados na Plataforma EAD:				3Mbps
Requisitos de velocidade da conexão à internet e site da(s) Plataforma(s) de Streaming de Vídeo:				
Requisitos de velocidade da conexão à internet e site da(s) Plataforma(s) de Streaming Música:				

<input checked="" type="checkbox"/> Cliente autoriza o envio da cobrança exclusivamente por meio eletrônico (e-mail)?	(X) SIM	() NÃO
<input checked="" type="checkbox"/> Cliente opta livremente pela contratação dos serviços sob o regime de fidelização?	(X) SIM	() NÃO

VENCIMENTO		INÍCIO DA COBRANÇA		FORMA DE PAGAMENTO	ENCARGOS MORATÓRIOS		
Mensal	Instalação	Mensal	Instalação	(x) Boleto Bancário	Juros	Multa	Correção
				() Outro:	1% ao Mês	2%	IGPM/INPC/IPCA

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE (EM REGIME DE LOCAÇÃO OU COMODATO):

QUANTIDADE	DESCRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	HUAWEI- HG8145V5	R\$430,00	
			TOTAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O CLIENTE reconhece que a contratação conjunta dos serviços, total ou parcialmente, em formato de COMBO, significa que as CONTRATADAS concederam descontos e aplicaram condições comerciais mais benéficas ao CLIENTE, se comparada à contratação isolada (avulsa) de cada um dos serviços. Desta forma, o CLIENTE declara pleno conhecimento e concordância que, caso decida pela rescisão isolada de algum serviço contratado em conjunto (em formato de COMBO), além do CLIENTE se sujeitar às penalidades previstas no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, será ainda facultado às CONTRATADAS, a seus exclusivos critérios, revogar os descontos concedidos em relação aos serviços remanescentes (não cancelados pelo CLIENTE), e, por conseguinte, majorar o preço dos serviços remanescentes (não cancelados pelo CLIENTE), conforme preço de cada serviço aplicável à contratação isolada ("PREÇO AVULSO") a seguir discriminado.

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do domicílio do cliente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o Outorgado (a), , RG Nº e CPF Nº , a representar-me perante a CONTRATADA para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer solicitações, responder por mim frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues à CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.

Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**", registrado junto ao Cartório da Comarca de Belo Horizonte/MG, sob o n.º 1339769; bem como aos termos e condições do "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**" E "**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO**", disponíveis no site www.blinktelecom.com.br que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação.

Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**" ao "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**" e ao "**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO**", bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO; e ainda, ao **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**.

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA SCM/SVA/

Razão Social:	BTT Telecomunicações Ltda.	CNPJ:	39.565.567/0001-40
Endereço:	Rua Padre Eustáquio, 2926	Bairro:	Padre Eustáquio
Complemento:	Sala 501	Cidade:	Belo Horizonte
Telefone:	031 4020-6261	Site:	blinktelecom.com.br
Autorização na ANATEL:	ATO n.º 7672 de 11 de dezembro 2020		

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE:

Nome/Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA ESTRELA DALVA E VILA SÃO MATEUS			CPF/CNPJ:	18.261.727/0001-98
Representante legal:				CPF:	
Telefone (1):	31 3354-1183	Telefone (2):	31 3354-1183	e-mail:	ceiovonaly1@hotmail.com
Endereço:	Rua Ilha Bela, 43 - Estrela Dalva				
Complemento:		Cidade:	Contagem	UF:	Contagem/MG CEP: 32.180-505

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. CONSIDERANDO QUE:

1.1.1. O presente “**CONTRATO DE PERMANÊNCIA**” encontra-se em consonância com o “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET (SVA)**” registrado no cartório do 2º ofício de registro de títulos e documentos de Belo Horizonte/MG, sob o n.º 1339769, bem como ao “**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)**” publicado no sítio eletrônico (site) desta operadora e respectivo **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2. Foram apresentados ao **CLIENTE** determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Comunicação Multimídia, Serviços de Conexão à Internet, Serviço Telefônico Fixo Comutado e demais Serviços de Valor Adicionado integrantes do “**COMBO**”, tendo como contrapartida a fidelização do **CLIENTE** pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao **CLIENTE** todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3. O **CLIENTE** optou livremente pela percepção dos benefícios (**válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual**) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.4. O **CLIENTE** declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com a **CONTRATADA** sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o **CLIENTE** preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

2 – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE:

2.1. A CONTRATADA concedeu ao CLIENTE os seguintes benefícios, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual:

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE

Qtde: 1 - Linha telefônica Blink

Qtde: 1 - Blink Fibra 600 Mega - SCM - Pct: Combo Blink 600 Mega + HBO Max

Qtde: 1 - Blink Multi - SVA - Pct: Combo Blink 600 Mega + HBO Max

Qtde: 1 - HBO Max - SVA - Pct: Combo Blink 600 Mega + HBO Max

Qtde: 1 - Ubook GO - Pct: Combo Blink 600 Mega + HBO Max

Qtde: 1 - Ubook News - Pct: Combo Blink 600 Mega + HBO Max

Qtde: 1 - Hube Revistas - Pct: Combo Blink 600 Mega + HBO Max

Qtde: 1 - Kaspersky - Pct: Combo Blink 600 Mega + HBO Max

VALOR DA MENSALIDADE	R\$178,90
TOTAL DE BENEFÍCIOS + INSTALAÇÃO	R\$579,00

3.1 – DA FIDELIDADE CONTRATUAL:

3.1. O presente instrumento formaliza a concessão de descontos ao CLIENTE (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o CLIENTE se vincula (fideliza) contratualmente diante da CONTRATADA pelo período mínimo discriminado a seguir, a contar da assinatura do presente instrumento:

PRAZO DE FIDELIDADE
12 MESES

3.2. Caso ocorra a rescisão contratual, total ou parcial, a pedido do CLIENTE, antes de completado o período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o CLIENTE se compromete a pagar em favor da CONTRATADA uma multa penal, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:

$$\boxed{M = (VTB \div MF) \times MR}$$

Onde:

- O símbolo “M” corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo CLIENTE em favor da CONTRATADA.
- O símbolo “VTB” corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao CLIENTE, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação.
- O símbolo “MF” corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual previsto na cláusula 3.1 deste instrumento;
- O símbolo “MR” corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual, de acordo com o momento em que o CLIENTE solicitou a rescisão contratual antecipada.

3.3. Considera-se rescisão parcial a redução da velocidade contratada, a redução da franquia contratada (se for o caso), a redução dos serviços contratados, ou qualquer outra alteração contratual que acarrete na redução dos valores pagos pelo CLIENTE à CONTRATADA. E em se tratando de rescisão parcial, a multa penal a ser paga pelo CLIENTE à CONTRATADA, conforme fórmula acima estabelecida, será proporcional à redução estabelecida em relação aos valores pagos pelo CLIENTE à CONTRATADA.

3.4. Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência dos Contratos pactuados entre as partes, o CLIENTE perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pela CONTRATADA. Mas, por outro lado, não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o referido contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

3.5. A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, consequentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de novo **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, em separado.

3.6. O CLIENTE reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio CLIENTE, ou por inadimplência ou infração contratual do CLIENTE, acarreta automaticamente na suspensão da vigência do **"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET (SVA)"** **"CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)"** e do presente **CONTRATO DE PERMANÊNCIA** por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente **"CONTRATO DE PERMANÊNCIA"** forma, juntamente com o **"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET (SVA)"** **"CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)"** e respectivo **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

5 – DO FORO:

5.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de **domicílio do cliente**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Belo Horizonte-MG, Belo Horizonte - 18 de Abril de 2024.

Assinatura das partes:

BTT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA ESTRELA DALVA E VILA SÃO MATEUS
Testemunha: Nome: Cecília de Oliveira Neto CPF/CI: 932.704.456-87 Endereço: Rua Ilha Bela 160 bloco G apt 403 Bairros + Arredores 2	Testemunha: Nome: Cecília de Oliveira Neto CPF/CI: 932.704.456-87 Endereço: Rua Ilha Bela 160 bloco G apt 403 Bairros + Arredores 2

18.261.727/0001-98

Assoc. dos Moradores da VI.
Estrela Dalva e VI. S. Mateus
Centro de Educação Infantil Vovó Nany
Rua Ilha Bela, 43
B. Estrela Dalva - CEP.: 32.180-600
CONTAGEM - MG